



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.780, DE 15 DE MAIO DE 2.020

Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina referente à Lei Municipal nº 4.869, de 05 de julho de 2.002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 14.664, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bauru e dá outras providências;

Considerando os impactos econômicos decorrentes dos efeitos indiretos da pandemia, que vem gerando queda na produção, no consumo e na prestação de serviços, além de inadimplência e, conseqüentemente, a redução de receitas decorrentes desses impactos econômicos;

Considerando o Decreto de nº 14.693, de 29 de março de 2.020, que institui medidas de contenção de despesas públicas e de ordem econômica e social necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando o §3º, do art. 29 da Lei Municipal de nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, que possibilita a antecipação de parte da gratificação natalina quando assim convier à Administração;

D E C R E T A

Art. 1º Fica vedado, no ano de 2.020, o pagamento da gratificação natalina antecipada, conforme autorizado pelo art. 29, parágrafo 3º, da Lei Municipal 3.373, de 29 de julho de 1.991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de maio de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO